

### EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Jupi-PE, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de conformidade com o que determina a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a seguinte EMENDA de autoria do Vereador **Magno Fernando da Silva**:

**Art. 1º** - Nos termos do Artigo 110 (cento e dez) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jupi-PE, modifica-se o **parágrafo primeiro do Artigo 4º do Projeto de Lei nº 002/2016**, oriundo do Poder Executivo Municipal que versa sobre: **Institui no Município de Jupi/PE e Serviço de Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, revoga expressamente a Lei Ordinária Municipal nº. 584/2015, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 4º** - .....

**Parágrafo primeiro** – Não ficam isentos da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública o poder público municipal, a administração direta, demais órgãos da administração indireta municipal e as entidades sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jupi-PE, em 07 de março de 2016.



Dirceu Miguel Vieira  
PRESIDENTE